



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/86

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma do disposto no art. 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.760, de 30.03.73, com as modificações que lhes foram imprimidas pelas Leis nºs 3.363, de 05.09.1980 e 3.405, de 18.05.1981 e Lei Municipal nº 2.248, de 20.12.1985, os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, no percentual de 89,35%, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1986, nas importâncias abaixo discriminadas:

Subsídio do Prefeito	R\$ 10.111.617
Verba de Representação do Prefeito	<u>R\$ 6.741.080</u>
TOTAL.....	R\$ 16.852.697
Verba de Representação do Vice-Prefeito	R\$ 6.741.080

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 03 de fevereiro de 1986


CARLOS MALTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara